



# **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**

DO EXERCÍCIO DE 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

**LETÍCIA GOULART FONTANA**

**DIRETORA PRESIDENTE - PREVIMAT**

**MIRELLI NOVELLI**

**COORDENADORA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**

**PREVIMAT**

**CNPJ/MF Nº 08.999.494/0001-71**

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                                                                          | <b>5</b>  |
| <b>2. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA .....</b>                                                                                                                           | <b>6</b>  |
| <b>3. NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO .....</b>                                                                                                                   | <b>6</b>  |
| <b>4. QUALIFICAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E DA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RELATÓRIO – 2025 .....</b>                                                            | <b>7</b>  |
| <b>5. RELAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO .....</b>                                                                                               | <b>8</b>  |
| <b>6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025, REALIZADAS ESPECIFICAMENTE NA ENTIDADE A QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE CONTAS: .....</b> | <b>9</b>  |
| <b>7. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UCCI EM 2025 .....</b>                                                                                                     | <b>13</b> |
| 7.1. Metodologia de Análise das Atividades Desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI).....                                                      | 13        |
| 7.2. Fontes de dados consultadas .....                                                                                                                             | 13        |
| 7.3. Da Atuação da UCCI analisando os registros documentais.....                                                                                                   | 14        |
| 7.4. AVALIAÇÃO.....                                                                                                                                                | 15        |
| 7.5. ENCAMINHAMENTO .....                                                                                                                                          | 16        |
| 7.5.1. Destinatários mais frequentes .....                                                                                                                         | 16        |
| 7.5.2. Prazos médios observados .....                                                                                                                              | 17        |
| 7.5.3. Natureza dos encaminhamentos.....                                                                                                                           | 17        |
| 7.6. Monitoramento.....                                                                                                                                            | 17        |
| 7.6.1. Modo de monitoramento adotado .....                                                                                                                         | 18        |
| 7.6.2. Indicadores utilizados .....                                                                                                                                | 18        |
| 7.6.3. Eficácia do monitoramento.....                                                                                                                              | 18        |
| 7.7. Acompanhamento .....                                                                                                                                          | 19        |
| 7.7.1. Práticas observadas .....                                                                                                                                   | 19        |
| 7.7.2. Foco de atuação.....                                                                                                                                        | 19        |
| 7.7.3. Conformidade e resolução dos casos.....                                                                                                                     | 19        |
| 7.8. Volume, complexidade e pontos de melhoria.....                                                                                                                | 20        |
| 7.9. Da análise documental e registros.....                                                                                                                        | 20        |
| 7.10. Acompanhamento Canal de Comunicação CACO/AVIA .....                                                                                                          | 21        |
| <b>8. FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E ATUAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.....</b>                                   | <b>21</b> |
| 8.1. Síntese dos principais achados da fiscalização nº 466:1344.....                                                                                               | 22        |
| 8.2. Atribuições da UCCI diante da fiscalização do TCE/PR.....                                                                                                     | 23        |
| 8.3. Análise dos achados do TCE/PR e implicações para o controle interno .....                                                                                     | 24        |
| 8.4. Ações corretivas e preventivas implementadas pela UCCI .....                                                                                                  | 25        |
| 8.5. Conformidade com a Lei nº 1.783/2007, o Decreto nº 171/2008 e as diretrizes do TCE/PR .....                                                                   | 26        |
| 8.6. Resultados e impactos observados.....                                                                                                                         | 26        |
| 8.7. Recomendações para o exercício subsequente .....                                                                                                              | 27        |

|                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>9. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES .....</b>                                   | <b>28</b> |
| <b>10. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .....</b>                                | <b>28</b> |
| <b>11. INVESTIMENTOS.....</b>                                            | <b>30</b> |
| 11.1. Comitê de Investimento instalado e operante .....                  | 30        |
| 11.2. Fundamentação Normativa e Governança (CMN e CVM) .....             | 31        |
| 11.3. Diagnóstico da Carteira e Movimentações Analisadas.....            | 31        |
| 11.4. Análise Crítica: PTCE nº 466/1344 (TCE-PR) e o Dano ao Erário..... | 32        |
| 11.5. Meta Atuarial e Projeção de Sustentabilidade .....                 | 33        |
| 11.6. Parecer final sobre investimentos .....                            | 33        |
| <b>12. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>                                    | <b>34</b> |
| <b>13. SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS .....</b> | <b>35</b> |
| <b>14. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL – BASE PROGOV 2024 e 2025 .....</b>       | <b>35</b> |
| <b>15. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                    | <b>37</b> |
| <b>PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO.....</b>      | <b>39</b> |

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Relatório Anual de Controle Interno tem por finalidade apresentar a avaliação técnica das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Município de Matelândia - PREVIMAT, no exercício financeiro de 2025, para compor a prestação de contas anual.

A atuação da Unidade de Controle Interno fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação específica aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O relatório busca demonstrar, de forma estruturada, os procedimentos realizados, os resultados apurados, o grau de conformidade da gestão e o diagnóstico situacional da entidade, inclusive sob a ótica do PROGOV – Programa de Avaliação da Gestão Pública.

## **2. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA**

No exercício de 2025, a Unidade de Controle Interno atuou de forma contínua, preventiva, orientativa e fiscalizatória junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), exercendo seu papel institucional como instância de terceira linha de defesa, com foco na mitigação de riscos, na conformidade legal e no aprimoramento da governança pública.

A atuação concentrou-se no acompanhamento sistemático da gestão previdenciária, mediante ações estruturadas de monitoramento, avaliação e análise crítica dos processos administrativos, contábeis e financeiros, buscando assegurar a regularidade dos atos praticados, a fidedignidade das informações prestadas e a aderência às normas legais e infralegais aplicáveis.

Dentre as principais frentes de atuação desenvolvidas no período, destacam-se:

- Acompanhamento da regularidade das publicações obrigatórias (RREO e RGF);
- Monitoramento do envio tempestivo de informações ao SIM-AM e demais sistemas do TCE-PR;
- Verificação da legalidade dos atos administrativos;
- Avaliação do enquadramento da carteira de investimentos conforme Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações;
- Análise da taxa de administração e sua conformidade legal;
- Acompanhamento de demandas do Tribunal de Contas;
- Avaliação da governança e maturidade do sistema de controle interno.

A atuação foi realizada mediante conferência documental, análise de sistemas oficiais, cruzamento de informações contábeis e monitoramento das obrigações legais.

## **3. NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município foi instituída por meio da Lei Municipal nº 1.783/2007, de 13 de setembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal. Sua regulamentação ocorreu por meio do Decreto nº 171/2008, o qual estabeleceu as diretrizes operacionais para o funcionamento da unidade.

Atualmente, a coordenação da UCCI encontra-se sob responsabilidade da servidora Mirelli Novelli, nomeada por meio da Portaria nº 19.832/2025 (Diário Oficial nº 3.706, de 31 de outubro de 2025). A servidora é titular de cargo efetivo de Assistente de Contabilidade no Município, tendo sido regularmente designada para o exercício da função de Controladora Interna, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.783/2007, com redação conferida pela Lei nº 1.836/2007.

A designação observa o requisito de vinculação a servidor efetivo, em consonância com as boas práticas de governança e com os princípios da estabilidade, independência técnica e continuidade administrativa no exercício das atividades de controle interno.

#### **4. QUALIFICAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E DA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RELATÓRIO – 2025**

Os responsáveis pela coordenadoria da Unidade Central de Controle Interno em 2025, foram:

| <b>CONTROLADOR até 31/10/2025</b>                                |                                      |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome: ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO                            |                                      |
| Período de responsabilidade: De: 02/07/2022 Até: 31/10/2025      |                                      |
| Servidor ocupante de cargo efetivo?                              | (x) SIM ( ) NÃO                      |
| Nome do cargo ocupado: Assistente de Contabilidade.              |                                      |
| Formação Acadêmica                                               | ( ) Ensino Fundamental               |
|                                                                  | (x) Ensino Médio/Técnico             |
|                                                                  | (x) Superior                         |
|                                                                  | (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |
| Ato de nomeação no cargo efetivo: Decreto 15/2006 de 01/02/2006. |                                      |

| <b>CONTROLADOR responsável pela emissão deste relatório</b>           |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome: MIRELLI NOVELLI                                                 |                                      |
| Período de responsabilidade: De: 01/11/2025 Até: 31/12/2025           |                                      |
| Servidor ocupante de cargo efetivo?                                   | (x) SIM ( ) NÃO                      |
| Nome do cargo ocupado: Assistente de Contabilidade.                   |                                      |
| Formação Acadêmica                                                    | ( ) Ensino Fundamental               |
|                                                                       | ( ) Ensino Médio/Técnico             |
|                                                                       | (x) Superior                         |
|                                                                       | (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado |
| Ato de nomeação no cargo efetivo: Decreto nº. 257/2014 de 24/06/2014. |                                      |

## 5. RELAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A Equipe da Unidade Central de Controle Interno de Matelândia em 2025 foi composta conforme detalhado abaixo:

| NOME                            | CARGO                                                                  | PERÍODO                                                                                                   | FORMAÇÃO                 |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Andrea Regina de Souza Reginato | COORDENADORA GERAL, período até outubro de 2025                        | 02 de Julho de 2022 a 31 de outubro de 2025. Atos: Portarias nºs. 14.961/2022; 15.880/2023 e 18.908/2025. | Ciências Contábeis       |
| Mirelli Novelli                 | COORDENADORA GERAL, Período de novembro de 2025 até o presente momento | 01º de novembro de 2025 até a presente data. Ato: Portaria 19.832/2025.                                   | Ciências Contábeis       |
| Camili Gilicsynski Copetti      | OUVIDORA GERAL                                                         | 17 de outubro de 2024 até a presente data.<br><br>Ato: Decreto nº. 4.882/2024.                            | Cursando ensino superior |
| Fabiane Morello Stella          | COORDENADORA DE CORREGEDORIA                                           | 21 de janeiro de 2025 até a presente data.<br><br>Ato Portaria nº. 18.428/2025                            | Direito                  |

**Tabela 1** - Estrutura da Equipe da Coordenadoria de Controle Interno conforme Art. 13. Lei 4.734/2021.

**6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025, REALIZADAS ESPECIFICAMENTE NA ENTIDADE A QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

| <b>Nº</b> | <b>Período avaliado</b>       | <b>Setor</b>                     | <b>Ações/Pontos de Controle</b>                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Metodologia Utilizada *</b>                                                                     | <b>% ou amostra avaliada</b> | <b>Conclusão</b>                     |
|-----------|-------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| 01        | 01/01/2025<br>a<br>31/12/2025 | Contabilidade                    | Verificação da pontualidade e regularidade das publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), bem como análise da evolução da receita e despesa do PREVIMAT.**                                                                                           | Conferência documental e consulta as publicações no portal da transparência e diário oficial.      | 100%                         | <b>REGULAR</b>                       |
| 02        | 01/01/2025<br>a<br>31/12/2025 | Contabilidade                    | Análise da pontualidade e conformidade das publicações do RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), além do monitoramento da evolução da receita, despesa e dos índices fiscais da PREVIMAT, incluindo endividamento, despesas de pessoal e demais indicadores da LRF.** | Conferência documental e consulta as publicações no portal da transparência e diário oficial.      | 100%                         | <b>REGULAR</b>                       |
| 03        | 01/01/2025<br>a<br>31/12/2025 | Contabilidade e Recursos Humanos | Avaliação do cumprimento dos prazos e envio das obrigações acessórias ao SIM-AM e SIAP, conforme exigências da agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.                                                                                               | Acompanhamento da agenda de obrigações no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. | 100%                         | <b>REGULAR<br/>COM<br/>RESSALVAS</b> |
| 05        | 01/01/2025<br>a<br>31/12/2025 | Recursos Humanos                 | Revisão e atualização do quadro de pessoal inativo, contemplando servidores aptos para aposentadoria ou concessão de pensão, garantindo conformidade com normas previdenciárias.                                                                                             | Aferição dos documentos e publicações.                                                             | 100%                         | <b>REGULAR</b>                       |

|    |                               |               |                                                                                                                                                                                               |                                                                                         |     |                |
|----|-------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| 06 | 01/01/2025<br>a<br>31/12/2025 | Atos Oficiais | Acompanhamento periódico das publicações no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para identificação de demandas, determinações ou recomendações relacionadas ao PREVIMAT. | Monitoramento contínuo no sítio oficial do TCE-PR e análise das publicações pertinentes | N/A | <b>REGULAR</b> |
|----|-------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|

**\*\*Nota explicativa:** As publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao Instituto de Previdência do Município de Matelândia (PREVIMAT) são realizadas pelo Poder Executivo Municipal de forma consolidada, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), notadamente nos artigos 53 e 54, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação periódica desses relatórios para fins de transparência e controle da gestão fiscal. Tais publicações são efetuadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência, abrangendo de maneira integrada os dados do ente municipal e de suas entidades vinculadas, incluindo o regime próprio de previdência social (RPPS). A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) verificou a regularidade formal e tempestiva dessas divulgações, confirmando a aderência aos prazos legais e à integridade informacional exigida, sem identificação de inconformidades que comprometam a conformidade fiscal do exercício

# REPÚBLICAÇÃO- RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2025



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMPERAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                            | DESPESAS EXECUTADAS |                   |               |               |              |               |               |                |                  |                 |                  |                  | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12<br>MESES) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|----------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                | (Últimos 12 Meses)  |                   |               |               |              |               |               |                |                  |                 |                  |                  |                                |                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                | LIQUIDADAS          |                   |               |               |              |               |               |                |                  |                 |                  |                  |                                |                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                | Janeiro<br>2025     | Fevereiro<br>2025 | Março<br>2025 | Abril<br>2025 | Maio<br>2025 | Junho<br>2025 | Julho<br>2025 | Agosto<br>2025 | Setembro<br>2025 | Outubro<br>2025 | Novembro<br>2025 | Dezembro<br>2025 |                                |                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                   |               |               |              |               |               |                |                  |                 |                  | (a)              | (b)                            |                                                     |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                  | 5.446.848,98        | 5.588.174,55      | 5.874.514,42  | 6.068.205,78  | 6.143.533,78 | 6.880.680,15  | 6.882.340,68  | 6.170.827,13   | 6.275.824,18     | 6.415.588,48    | 6.422.587,59     | 18.547.690,58    | 75.528.211,20                  | 38.287,94                                           |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                  | 4.272.848,79        | 4.405.111,94      | 4.622.021,72  | 4.841.130,72  | 4.905.483,71 | 5.828.762,32  | 4.845.470,24  | 4.510.880,25   | 5.019.242,82     | 5.153.882,55    | 5.182.812,85     | 8.478.259,81     | 65.434.384,15                  | 9.885,02                                            |
| Incentivos, vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                                              | 3.753.388,85        | 3.865.964,01      | 4.085.412,86  | 4.305.378,53  | 4.368.238,84 | 5.285.434,46  | 4.386.381,49  | 4.385.840,82   | 4.458.725,94     | 4.584.588,48    | 4.574.876,75     | 7.384.412,85     | 56.388.912,48                  | 9.885,02                                            |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                           | 919.839,14          | 944.147,83        | 968.678,28    | 928.752,19    | 945.288,17   | 985.385,28    | 945.124,36    | 885.028,13     | 988.576,42       | 988.438,08      | 975.838,08       | 1.106.948,38     | 7.136.273,17                   | 0,00                                                |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                 | 1.173.963,19        | 1.177.762,75      | 1.286.844,30  | 1.199.118,58  | 1.198.537,81 | 1.811.778,08  | 1.287.789,00  | 1.211.448,08   | 1.215.844,93     | 1.214.888,78    | 1.238.028,54     | 1.837.513,37     | 15.868.581,16                  | 0,00                                                |
| Aposentadorias, Pensões e Reformas                                                                                                                                                                                                             | 980.818,22          | 984.775,75        | 1.015.227,71  | 1.008.118,42  | 1.013.274,32 | 1.528.310,81  | 1.021.152,25  | 1.024.807,31   | 1.028.387,76     | 1.028.234,61    | 1.038.058,34     | 1.542.483,88     | 13.228.883,87                  | 0,00                                                |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                        | 182.892,81          | 182.892,81        | 191.616,59    | 194.300,14    | 193.262,89   | 293.467,27    | 186.648,77    | 186.648,77     | 186.648,77       | 186.648,77      | 208.020,20       | 285.048,28       | 2.429.885,52                   | 0,00                                                |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º da art. 39 da LRF)                                                                                                              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                           | 0,00                                                |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)                                                                                                                                                      | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                           | 0,00                                                |
| Despesa com Pessoal não Exceção Organizacionalmente                                                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                           | 0,00                                                |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º da art. 18 da LRF)                                                                                                                                                                                          | 1.227.824,47        | 1.287.864,23      | 1.238.718,67  | 1.231.460,49  | 1.207.783,25 | 1.388.942,15  | 1.338.262,81  | 1.225.745,32   | 1.208.882,75     | 1.209.346,28    | 1.208.815,05     | 1.852.451,28     | 17.110.785,81                  | 0,00                                                |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                                                   | 37.884,48           | 24.888,03         | 1.071,78      | 0,00          | 0,00         | 25.378,88     | 0,00          | 6.134,17       | 8.818,71         | 23.288,87       | 11.987,36        | 18.858,08        | 150.275,88                     | 0,00                                                |
| Descontos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                               | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                           | 0,00                                                |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                           | 0,00                                                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                | 1.173.963,19        | 1.177.762,75      | 1.286.844,30  | 1.199.118,58  | 1.198.537,81 | 1.811.778,08  | 1.287.789,00  | 1.211.448,08   | 1.215.844,93     | 1.214.888,78    | 1.238.028,54     | 1.837.513,37     | 15.868.581,16                  | 0,00                                                |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pelo União para pagamento de verba decorrente de qualquer natureza das agências comunitárias de saúde e das agências de combate às doenças (§ 11, III, 129202)                          | 125.674,71          | 125.699,80        | 125.792,01    | 117.829,85    | 118.487,42   | 142.754,41    | 188.254,83    | 105.833,79     | 86.485,23        | 86.818,28       | 87.078,87        | 84.073,71        | 1.288.247,35                   | 0,00                                                |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pelo União para o cumprimento das pass salariais para profissionais da enfermagem e outros, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, § 2º a 15º (Resolução Normativa TCU/PM 30/2011) | 1.762,83            | 411,87            | 0,00          | 441,38        | 188,88       | 128,71        | 220,28        | 339,28         | 339,28           | 339,28          | 339,28           | 30,00            | 4.881,88                       | 0,00                                                |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                           | 0,00                                                |
| 9999                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00             | 0,00             | 0,00                           | 0,00                                                |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)                                                                                                                                                                                                 | 4.189.023,81        | 4.271.210,32      | 4.635.795,75  | 4.758.715,28  | 4.835.428,41 | 6.170.788,33  | 4.785.885,87  | 4.885.101,81   | 4.984.945,43     | 5.200.233,27    | 5.183.762,84     | 6.445.128,32     | 62.417.425,39                  | 38.287,94                                           |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                                        |                     |                   |               |               |              |               |               |                |                  |                 |                  |                  |                                |                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                   |               |               |              |               |               |                | VALOR            |                 |                  |                  |                                |                                                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                            |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 144.022.303,15   |                 | 0,00             |                  |                                |                                                     |
| (i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                                                                        |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 2.660.000,00     |                 | 0,00             |                  |                                |                                                     |
| (ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)                                                                                                                                          |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 0,00             |                 | 0,00             |                  |                                |                                                     |
| (i) Restos a receber em pagamento das agências comunitárias de saúde e das agências de combate às doenças (§ 1º da art. 198 da CF - art. 129202)                                                                                               |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 1.325.941,25     |                 | 0,00             |                  |                                |                                                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                                                                                                        |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 140.096.361,90   |                 | 0,00             |                  |                                |                                                     |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + (II - V - VI))                                                                                                                                                                                 |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 62.455.683,49    |                 | 44,98            |                  |                                |                                                     |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                                                                       |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 75.652.035,43    |                 | 54,00            |                  |                                |                                                     |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                                                                        |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 71.869.433,66    |                 | 51,30            |                  |                                |                                                     |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                      |                     |                   |               |               |              |               |               |                | 68.086.831,89    |                 | 46,60            |                  |                                |                                                     |

Notas Explicativas

Fonte: Diário Oficial do Município de Matelândia edição nº. 3796.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)         |                  |                         |                 |         |                    |         | RS 1,00        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------|---------|--------------------|---------|----------------|
| RECEITAS                                                                              | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (d-e)    |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)                                             | 137.305.921,55   | 210.506.538,34          | 52.028.459,87   | 14,75   | 171.259.062,44     | 79,39   | 45.276.679,90  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                    | 137.305.921,55   | 191.673.528,31          | 50.065.968,57   | 10,60   | 167.917.974,08     | 119,79  | -16.244.445,77 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                           | 14.678.091,21    | 14.678.091,21           | 3.174.173,74    | 21,63   | 17.704.954,63      | 120,62  | -3.026.863,42  |
| Impostos                                                                              | 12.849.490,94    | 12.849.490,94           | 2.868.319,28    | 22,34   | 15.190.968,47      | 120,97  | -2.341.518,53  |
| Taxas                                                                                 | 2.128.440,87     | 2.128.440,87            | 305.854,46      | 14,37   | 2.525.986,16       | 119,58  | -397.545,29    |
| Contribuição de Melhoria                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                         | 8.652.360,98     | 8.652.360,98            | 1.883.892,22    | 21,42   | 8.870.010,84       | 102,30  | -218.649,86    |
| Contribuições Sociais                                                                 | 8.645.235,90     | 8.645.235,90            | 1.388.879,84    | 24,86   | 9.900.888,88       | 114,52  | -1248,98       |
| Contribuições Econômicas                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional    | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                   | 3.829.933,98     | 4.770.570,32            | 2.168.593,80    | 45,44   | 12.354.611,07      | 259,62  | -7.514.240,77  |
| Expansão do Patrimônio Imobiliário do Estado                                          | 97.793,04        | 97.793,04               | 12.414,42       | 12,70   | 100.107,54         | 102,38  | -2.314,50      |
| Valores Mobiliários                                                                   | 3.731.719,72     | 4.672.776,49            | 2.147.890,44    | 45,39   | 12.138.546,07      | 259,79  | -7.465.976,58  |
| Delegação de Serviços Públicos Modulares Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Expansão do Patrimônio Natural                                                        | 0,00             | 0,00                    | 28.445,63       | 0,00    | 145.907,22         | 0,00    | -145.907,22    |
| Expansão do Patrimônio Intangível                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Cessão de Direitos                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 883,14          | 0,00    | 41.781,67          | 0,00    | -41.781,67     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 15.578,13          | 0,00    | -15.578,13     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Outros Serviços                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 883,14          | 0,00    | 26.203,54          | 0,00    | -26.203,54     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                              | 89.834.316,42    | 112.709.787,71          | 20.679.915,38   | 18,35   | 110.350.362,63     | 100,22  | -5.643.567,90  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                           | 41.888.819,27    | 46.989.901,14           | 8.751.448,27    | 20,35   | 46.949.888,68      | 100,22  | -1.050.183,51  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                  | 41.889.206,00    | 47.025.514,55           | 7.695.191,86    | 18,29   | 49.977.310,40      | 104,28  | -2.951.806,85  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                        | 19.866.190,81    | 19.866.183,62           | 3.184.275,25    | 17,04   | 18.326.388,38      | 89,28   | -358.396,44    |
| Transferências ao Exterior                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Outras Transferências                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                             | 10.310.744,75    | 10.861.813,44           | 1.809.683,42    | 18,29   | 12.562.235,84      | 119,86  | -1.751.371,30  |
| Multas Administrativas, Contratos e Judiciais                                         | 60.513,61        | 60.513,61               | 8.560,10        | 14,10   | 19.659,42          | 32,48   | -40.854,10     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                           | 0,00             | 481.188,71              | 113.714,12      | 23,63   | 894.021,69         | 185,80  | -412.832,97    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Multas e Juros de Mora das Receitas do Capital                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Demais Receitas Correntes                                                             | 10.250.231,13    | 10.300.221,12           | 1.687.413,12    | 16,35   | 11.649.549,13      | 113,88  | -1.399.318,01  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                   | 0,00             | 64.863.011,03           | 1.962.550,52    | 3,03    | 3.341.668,38       | 5,15    | -61.501.122,53 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Alienação de Bens Móveis                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Alienação de Bens Imóveis                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |

www.eleotech.com.br

Página 1 de 6

|  |                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  | Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil | Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI<br>A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de<br><a href="http://www.matelandia.pr.gov.br">http://www.matelandia.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial. | <a href="#">Início</a> |
|  |                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |

Fonte: Diário Oficial do Município de Matelândia edição nº. 3795.

## **7. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UCCI EM 2025**

### **7.1. Metodologia de Análise das Atividades Desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI)**

A análise das atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) no exercício de 2025 foi conduzida de forma sistemática, criteriosa e fundamentada, com o objetivo de avaliar a regularidade, a efetividade e a conformidade das ações de controle interno realizadas no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Matelândia (PREVIMAT). A metodologia adotada observou as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), com ênfase na verificação de evidências documentais, no exame de registros oficiais e na análise crítica dos processos administrativos, de modo a conferir robustez técnica ao parecer emitido.

Importa destacar, contudo que a estrutura da Unidade Central de Controle Interno não se restringe à atuação junto ao RPPS, sendo a mesma responsável pelo atendimento integral das demandas de controle interno de toda a Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Tal configuração implica, na prática, a centralização das atividades de controle em uma única unidade, que passa a absorver simultaneamente atribuições de natureza preventiva, orientativa, avaliativa e de monitoramento em múltiplas áreas da gestão pública.

Nesse contexto, evidencia-se o acúmulo de funções atribuídas à Controladora Interna, que, além das demandas específicas do PREVIMAT, permanece responsável pelo acompanhamento dos atos e fatos administrativos de toda a estrutura do Executivo Municipal. Essa sobreposição de competências, embora não descaracterize a atuação técnica desenvolvida, representa fator relevante a ser considerado na análise da capacidade operacional da unidade, especialmente sob a ótica da segregação de funções, da profundidade das análises e da amplitude das ações de controle.

Ainda assim, mesmo diante desse cenário de elevada demanda institucional, observa-se que as atividades foram conduzidas com zelo técnico, responsabilidade e aderência às normas aplicáveis, demonstrando esforço contínuo na manutenção da regularidade dos procedimentos e no fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

### **7.2. Fontes de dados consultadas**

A análise baseou-se exclusivamente em registros verificados e disponíveis em fontes primárias e oficiais, assegurando a integridade e a rastreabilidade das informações. As principais fontes consultadas foram:

- Pastas internas da UCCI: Contendo relatórios técnicos, ofícios, atas de reuniões e memoriais de providências adotadas, que registram as ações operacionais e orientativas realizadas ao longo do exercício.
- Protocolo Eletrônico da UCCI: Sistema de tramitação documental que abrange despachos, encaminhamentos e respostas protocoladas, permitindo a reconstrução cronológica dos fluxos de trabalho e das interações com a Diretoria do PREVIMAT e outros setores.
- CACO TCE/PR: Canal de Comunicação do Tribunal de Contas com a entidade, recebe e atende demandas, como possibilita enviar demandas ao TCE/PR;
- INTEGRA TCE/PR: Sistema por meio do qual são registradas, desde o planejamento até a execução, as fiscalizações e o monitoramento das fiscalizações das entidades Municipais e Estaduais do Estado do Paraná;
- SIM/AM: Sistema por meio do qual são processados o envio dos dados da execução orçamentária e financeira, da movimentação contábil, do cadastro e acompanhamento de obras, do cadastro de licitações e contratos, da movimentação de bens e do controle do consumo de combustíveis das Entidades Municipais do Estado do Paraná;
- PROGOV-Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo: Programa para verificação do desempenho dos governos municipais, uma das áreas analisadas é a Previdência Social;
- CADPREV: É o sistema de informações dos Regimes Próprios de Previdência Social que a Entidade envia as informações relativas aos regimes previdenciários necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

### **7.3. Da Atuação da UCCI analisando os registros documentais**

A análise dos despachos, ofícios, relatórios técnicos, registros de demandas e encaminhamentos constantes no conjunto documental do PREVIMAT evidencia atuação contínua da Unidade Central de Controle Interno – UCCI sobre temas sensíveis da governança previdenciária municipal ao longo de 2025. Os documentos examinados demonstram uma rotina de intervenção técnica voltada à prevenção de inconformidades, ao saneamento de pendências regulatórias e ao fortalecimento da aderência do Instituto às exigências do TCE/PR, do Ministério da Previdência Social e da normativa municipal aplicável.

O acervo documental revela que a UCCI operou de forma não apenas reativa, mas principalmente orientativa, indutora e avaliativa, com especial incidência sobre quatro eixos de

atuação: avaliação, encaminhamento, monitoramento e acompanhamento. Esses eixos se mostraram interdependentes e articulados entre si, compondo um fluxo de controle voltado à mitigação de riscos institucionais e à correção de fragilidades de conformidade.

#### **7.4. AVALIAÇÃO**

A fase de avaliação conduzida pela UCCI concentrou-se na verificação da regularidade formal e material de atos, documentos e procedimentos relacionados ao regime próprio de previdência, com destaque para:

- atendimento a requisitos mínimos de governança previdenciária;
- conformidade das estruturas colegiadas;
- certificação de dirigentes, conselheiros e gestores;
- aderência das práticas administrativas às orientações do TCE/PR;
- consistência das informações prestadas em sistemas oficiais;
- adequação de atos normativos, fluxos internos e registros documentais.

A análise documental demonstra que a UCCI utilizou critérios de avaliação essencialmente normativos, técnicos e de risco, tomando como referência:

- a Lei Municipal nº 1.783/2007;
- o Decreto Municipal nº 171/2008;
- as diretrizes e alertas expedidos pelo TCE/PR;
- os critérios do CADPREV e do PROGOV;
- parâmetros de regularidade previdenciária e de governança administrativa.

Os resultados mais recorrentes nas avaliações foram classificados em três níveis:

1. Regular: Indicação predominante nas verificações de rotina, sobretudo em temas como publicações obrigatórias, controle formal de atos, acompanhamento de informações e conferência documental.
2. Regular com ressalvas: Verificado em situações nas quais houve cumprimento parcial das exigências, com fragilidades de forma, oportunidade ou compatibilidade informacional, especialmente no envio de obrigações acessórias e na compatibilidade entre bases e sistemas.
3. Irregular/pendente de saneamento: Apareceu com maior relevância em matérias estruturantes, notadamente na avaliação de requisitos mínimos de dirigentes e no atendimento de determinações específicas, com destaque para o comitê de investimentos e para questões ligadas à certificação e à governança previdenciária.

A avaliação realizada pela UCCI, portanto, não se limitou à conferência formal. Ela assumiu perfil analítico, buscando identificar a origem das inconsistências, o potencial impacto sobre a regularidade da gestão e a necessidade de medidas corretivas com prioridade definida.

## **7.5. ENCAMINHAMENTO**

Os documentos analisados demonstram que os encaminhamentos da UCCI seguiram um fluxo institucional relativamente padronizado, com variações conforme a natureza do caso e o grau de complexidade da pendência.

Fluxo predominante de encaminhamento.

De modo geral, o fluxo observado foi o seguinte:

1. Identificação da pendência ou demanda pela UCCI, a partir de análise própria, alertas do TCE/PR, avaliação do PROGOV, comunicação externa ou protocolo eletrônico.
2. Formalização da orientação ou requisição, por meio de ofício, relatório técnico ou despacho interno.
3. Encaminhamento à Diretoria do PREVIMAT, para ciência, providências e implementação das medidas necessárias.
4. Remessa subsidiária a setores correlatos, como contabilidade, jurídico, recursos humanos, comitê de investimentos, correição ou departamento pessoal, conforme a matéria.
5. Retorno documental à UCCI, com comprovação das providências adotadas, respostas institucionais ou justificativas formais.
6. Registro e consolidação do acompanhamento, com posterior reavaliação pela própria Unidade.

### **7.5.1. Destinatários mais frequentes**

Os principais destinatários identificados foram:

- Diretoria do PREVIMAT;
- Departamento de Pessoal do Poder Executivo, em casos de apoio documental ou apuração de dados funcionais;
- Corregedoria/Sistema de Correição do Município, quando havia necessidade de apuração de causa, providência disciplinar ou saneamento de falhas de tramitação;
- Autoridade máxima do Município, quando o tema demandava conhecimento e eventual apoio decisório;

- Órgãos de controle externo, quando a providência exigia resposta formal a exigências do TCE/PR ou suporte a sistemas de acompanhamento.

#### **7.5.2. Prazos médios observados**

A documentação indica que a UCCI trabalhou sob regime de tempestividade administrativa, com encaminhamentos realizados em prazos curtos após a identificação da demanda. Em diversos casos, os ofícios foram expedidos:

- no mesmo mês da detecção da pendência;
- dentro de poucos dias úteis após a ciência do apontamento;
- com prioridade reforçada quando se tratava de exigência do TCE/PR, prazo legal de envio de demonstrativos ou pendência com risco de repercussão na regularidade do RPPS.

Embora o acervo não permita fixar um prazo médio aritmético único com precisão estatística, o padrão documental evidencia atuação celerizada e responsiva, sobretudo em demandas de certificação, obrigações previdenciárias e atendimento a alertas do Tribunal de Contas.

#### **7.5.3. Natureza dos encaminhamentos**

Os encaminhamentos abrangeram, principalmente:

- solicitação de providências corretivas;
- pedido de informações complementares;
- ciência formal de achados;
- recomendação de ajustes normativos;
- reforço de orientação técnica;
- exigência de documentação comprobatória;
- comunicação de inconformidades para tratamento pelos setores competentes.

Essa dinâmica evidencia que a UCCI atuou como instância intermediária qualificada entre a constatação do problema e a adoção da solução administrativa.

### **7.6. Monitoramento**

O monitoramento constitui o eixo mais relevante da atuação da UCCI, na medida em que permite verificar se os encaminhamentos expedidos produziram efetivamente correção, mitigação de risco ou saneamento da pendência.

### **7.6.1. Modo de monitoramento adotado**

Os documentos revelam um modelo de monitoramento baseado em:

- conferência do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- verificação de respostas formais da Diretoria e dos setores envolvidos;
- rastreamento de providências em sistemas eletrônicos e protocolos internos;
- acompanhamento de publicações e alertas do TCE/PR;
- comparação entre situação anterior e posterior ao encaminhamento;
- validação de evidências documentais enviadas em resposta.

### **7.6.2. Indicadores utilizados**

Os principais indicadores identificados, explícita ou implicitamente, são:

- tempestividade do atendimento;
- percentual de regularidade dos itens avaliados;
- quantidade de demandas atendidas;
- quantidade de pendências saneadas;
- persistência de ressalvas ou irregularidades;
- aderência às exigências do TCE/PR;
- evolução da maturidade de governança, especialmente em temas como certificação, controles e processos.

### **7.6.3. Eficácia do monitoramento**

O conjunto documental indica que o monitoramento foi, em termos gerais, eficaz para detecção e impulso de resposta, embora ainda haja fragilidades em áreas estruturantes. Isso significa que a UCCI conseguiu:

- identificar e manter sob controle grande parte das ocorrências;
- promover respostas administrativas dentro de janela temporal adequada;
- reduzir a chance de descontinuidade do tratamento das demandas;
- manter evidência documental do histórico das ações.

Por outro lado, alguns temas revelam que o monitoramento precisa ser fortalecido com instrumentos mais robustos de controle de follow-up, especialmente quando os achados dependem de providências de terceiros ou de alterações estruturais mais demoradas. Nesses casos, o

acompanhamento mostrou-se útil, mas ainda não integralmente suficiente para garantir resolução imediata.

## **7.7. Acompanhamento**

O acompanhamento pela UCCI vai além do monitoramento pontual, pois envolve a construção de trilha documental e técnica para garantir que a inconformidade não seja apenas comunicada, mas efetivamente conduzida até sua solução ou até a formalização de sua justificativa institucional.

### **7.7.1. Práticas observadas**

As práticas mais recorrentes de acompanhamento foram:

- emissão de ofícios de orientação e cobrança;
- registro de respostas da unidade gestora;
- verificação da efetividade das providências adotadas;
- reiteração de recomendações quando necessário;
- articulação com setores internos para obtenção de evidências;
- consolidação de relatórios técnicos e memoriais de providências.

### **7.7.2. Foco de atuação**

O acompanhamento da UCCI concentrou-se especialmente em:

- regularização de requisitos mínimos de governança;
- certificação de dirigentes, conselheiros e gestores;
- providências frente a alertas e entendimentos do TCE/PR;
- saneamento de falhas em envios obrigatórios;
- correção de inconsistências em processos de aposentadoria e registros correlatos;
- aprimoramento dos controles de investimentos e de processos previdenciários sensíveis.

### **7.7.3. Conformidade e resolução dos casos**

A análise dos protocolos evidencia que a UCCI não apenas identificou os problemas, mas também procurou conduzi-los dentro de um roteiro formal de resolução, priorizando:

- fundamentação técnica;
- formalização documental;
- delimitação de responsabilidades;
- rastreabilidade das providências;
- respeito às normativas aplicáveis.

Essa postura é compatível com as atribuições previstas na legislação municipal de controle interno e com as diretrizes do TCE/PR, que exigem atuação preventivo-corretiva e integridade informacional.

#### **7.8. Volume, complexidade e pontos de melhoria**

O volume de despachos e encaminhamentos analisados demonstra intensa atividade da UCCI ao longo de 2025, com multiplicidade de temas e interlocução frequente com a Diretoria do PREVIMAT e outros setores da administração. A complexidade dos casos variou de rotinas operacionais de conformidade até matérias de alta sensibilidade, como:

- certificação de dirigentes e conselheiros;
- resposta a achados de fiscalização do TCE/PR;
- regularidade em sistemas oficiais;
- governança previdenciária;
- providências em processos de pessoal e aposentadoria.

Entre os principais gargalos observados, destacam-se:

- dependência de informações de outros setores para conclusão das análises;
- necessidade de maior padronização das respostas internas;
- fortalecimento da rotina de prazos e alertas;
- aperfeiçoamento do controle de evidências e de conclusão de providências;
- integração mais rígida entre protocolo eletrônico, gestão de processos e acompanhamento de pendências.

#### **7.9. Da análise documental e registros**

A análise dos despachos e encaminhamentos realizados pela UCCI ao longo de 2025 revela atuação técnica, contínua e institucionalmente relevante no âmbito do PREVIMAT. A Unidade desempenhou papel central na avaliação da conformidade, no encaminhamento de

providências, no monitoramento de respostas e no acompanhamento de casos com potencial repercussão administrativa e previdenciária.

De modo geral, a UCCI demonstrou capacidade de:

- identificar fragilidades com critério técnico;
- encaminhar as demandas aos responsáveis adequados;
- acompanhar respostas e providências;
- sustentar a regularidade documental e procedimental;
- contribuir para o atendimento das exigências normativas do TCE/PR.

#### **7.10. Acompanhamento Canal de Comunicação CACO/AVIA**

Nas ações deste órgão de Controle Interno, ressalta-se que prazos estipulados através das demandas da Corte de Contas deste Estado, foram cumpridas em tempo hábil. Oportunamente informa-se que esta controladoria recebeu 52 demandas através do canal de comunicação do TCE PR e todas foram concluídas com êxito.

### **8. FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E ATUAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Em 2025, foi registrada a fiscalização sob nº 466:1344, conduzida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Matelândia – PREVIMAT, integrou o Plano Anual de Fiscalização PAF 2024/2025 e teve por finalidade examinar, com nível de asseguarção razoável, aspectos centrais da sustentabilidade financeira e atuarial do regime próprio de previdência social, bem como a aderência da gestão aos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis. Trata-se de uma auditoria de elevada relevância para o controle interno municipal, especialmente porque incide sobre matéria sensível à governança pública, à proteção do patrimônio previdenciário e à segurança jurídica da administração.

No exercício de 2025, a Unidade Central de Controle Interno Municipal – UCCI, em observância às atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.783/2007 e no Decreto Municipal nº 171/2008, atuou de forma preventiva, orientativa e avaliativa, acompanhando os atos de gestão, monitorando obrigações legais e promovendo medidas de mitigação de riscos e de aperfeiçoamento dos controles administrativos. A atuação da UCCI, nesse contexto, não se limita

à conferência formal de documentos, mas alcança a análise de conformidade, a indução de boas práticas e o suporte técnico à correção de fragilidades apontadas pelos órgãos de controle externo.

### **8.1. Síntese dos principais achados da fiscalização nº 466:1344**

A auditoria realizada pelo TCE/PR identificou, em síntese, quatro pontos de atenção no PREVIMAT, todos classificados como achados não sanados no relatório de fiscalização:

1. Avaliação atuarial insuficiente quanto às técnicas e elementos mínimos exigidos  
Foi consignado que a avaliação atuarial não atendeu plenamente aos parâmetros técnicos e normativos, sobretudo quanto à consistência da base cadastral, à metodologia de cálculo e à suficiência dos elementos empregados para assegurar fidedignidade ao resultado atuarial.
2. Plano de amortização atuarial em desconformidade com os requisitos legais e com a lógica de equacionamento do déficit. O TCE/PR apontou fragilidades no plano de amortização, com destaque para a ausência de formalização adequada por lei, insuficiência de atualização das contribuições e ausência de demonstração segura de que o plano assegura solvência e liquidez do sistema previdenciário.
3. Gestão dos ativos previdenciários sem critérios técnicos e objetivos plenamente demonstrados. Constatou-se a necessidade de aprimoramento na governança dos investimentos, com ênfase no acompanhamento da carteira, na aderência à meta atuarial, na qualificação dos integrantes do comitê de investimentos e na adoção de mecanismos preventivos de contingência e motivação decisória.
4. Intempestividade no encaminhamento de demonstrativos e obrigações à SPREV  
O relatório registrou atrasos no envio de demonstrativos obrigatórios, notadamente DRAA, DIPR e DAIR, o que compromete a regularidade formal e pode repercutir na conformidade previdenciária perante os sistemas nacionais de controle. Os apontamentos foram evidenciados no Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas e também é passível de acompanhamento através de consultas no site do Ministério da Previdência Social:

**CADPREV** Ministério da Previdência Social

Buscar

**MENU PRINCIPAL**

- Consultas Públicas
- CRP
- Demonstrativo Previdenciário
- Comprovante de Repasse
- DRAA
  - Consultar Demonstrativos até 2014
  - Consultar Demonstrativos após 2014
- Gerar Relatório dos Fluxos Atuariais
- DPIN

Consultar Informações Públicas do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA  
Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

A pesquisa não retornou resultados de rascunhos de DRAA abertos.

Dados da Consulta

\* Ente: Município de Matelândia

\* Exercício: 2025

Data de Envio do DRAA: 10/01/2025

☐ Não sou um robô

**Consultar**

| Exercício | Visualizar DRAA (PDF)   | Situação do DRAA                  | Data de Envio do DRAA |
|-----------|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 2025      | <a href="#">[Ícone]</a> | Documentos digitalizados enviados | 10/01/2025            |
| 2025      | <a href="#">[Ícone]</a> | Retificado                        | 09/01/2025            |

**Imagem 01 – Consulta demonstrativos enviados DRAA.**

**CADPREV** Ministério da Previdência Social

Buscar

**MENU PRINCIPAL**

- Consultas Públicas
- CRP
- Demonstrativo Previdenciário
- Comprovante de Repasse
- DRAA
- DPIN
- DAIR
  - Consultar Demonstrativos até 2016
  - Consultar Demonstrativos após 2016
- DIPR
- Acordo de Parcelamento
- Nota Técnica Atuarial
- Relatórios e Estatísticas
- Detalhes da Assinatura Digital
- Regime
- CADPREV-Ente Local
- Acessar

Consultar Informações Públicas do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos  
Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

UF do Ente: PARANA

\* Ente: Município de Matelândia

Exercício: 2025

Mês: Selecionar uma opção

Finalidade: ☒ DAIR - Encerramento do Mês ☒ DAIR - Operações (APR) ☒ DAIR - Intermediário

Período da Data da Posição: 10/01/2025 a 10/01/2025

Período da Data de Envio: 10/01/2025 a 10/01/2025

Número da APR:

☐ Não sou um robô

**Consultar**

| Ente       | CNPJ do Ente       | Exercício | Mês       | Finalidade do DAIR         | Data de Posição | Data de Envio       | Notificação de Irregularidade | Retificação | Imprimir DAIR PDF       | Imprimir APITA PDF      |
|------------|--------------------|-----------|-----------|----------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Dezembro  | DAIR - Encerramento do Mês | 31/12/2025      | 02/01/2026 16:45:14 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Novembro  | DAIR - Encerramento do Mês | 30/11/2025      | 28/01/2026 15:53:28 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Outubro   | DAIR - Encerramento do Mês | 31/10/2025      | 03/12/2025 12:28:44 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Setembro  | DAIR - Encerramento do Mês | 30/09/2025      | 04/11/2025 09:51:11 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Agosto    | DAIR - Encerramento do Mês | 31/08/2025      | 01/10/2025 16:13:11 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Julho     | DAIR - Encerramento do Mês | 31/07/2025      | 04/08/2025 14:22:42 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Junho     | DAIR - Encerramento do Mês | 30/06/2025      | 20/06/2025 16:00:24 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Maio      | DAIR - Encerramento do Mês | 31/05/2025      | 31/07/2025 09:15:04 |                               | Sim         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Maio      | DAIR - Encerramento do Mês | 31/05/2025      | 15/07/2025 09:11:20 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Abril     | DAIR - Encerramento do Mês | 30/04/2025      | 30/06/2025 14:14:00 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Março     | DAIR - Encerramento do Mês | 31/03/2025      | 29/05/2025 09:23:26 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Fevereiro | DAIR - Encerramento do Mês | 28/02/2025      | 25/04/2025 17:47:14 |                               | Sim         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Fevereiro | DAIR - Encerramento do Mês | 28/02/2025      | 17/04/2025 14:39:04 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |
| Matelândia | 76.206.465/0001-65 | 2025      | Janeiro   | DAIR - Encerramento do Mês | 31/01/2025      | 18/03/2025 09:23:59 |                               | Não         | <a href="#">[Ícone]</a> | <a href="#">[Ícone]</a> |

**Imagem 02 – Consulta demonstrativos enviados DAIR.**

## 8.2. Atribuições da UCCI diante da fiscalização do TCE/PR

À luz da Lei Municipal nº 1.783/2007, especialmente no que se refere ao papel institucional da UCCI na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de regularidade dos atos de gestão, compete à Unidade Central de Controle Interno:

- apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- examinar a conformidade dos atos administrativos e dos registros contábeis;
- promover a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia das ações administrativas;
- acompanhar a adoção de providências saneadoras diante de achados de auditoria;
- comunicar irregularidades à autoridade competente quando identificadas;
- recomendar ajustes procedimentais e normativos para prevenção de reincidências.

O Decreto Municipal nº 171/2008, por sua vez, ao regulamentar a Lei nº 1.783/2007, reforça o caráter operacional da UCCI, atribuindo-lhe funções de coordenação, orientação, monitoramento e avaliação dos controles internos e dos atos de gestão. Assim, diante da fiscalização do TCE/PR, a UCCI deve atuar como instância técnica de acompanhamento das determinações e recomendações, estruturando respostas institucionais que demonstrem governança, tempestividade e efetividade.

Nesse sentido, a UCCI assumiu, em 2025, a responsabilidade de:

- analisar o conteúdo da fiscalização e seus reflexos na gestão do PREVIMAT;
- verificar a aderência dos procedimentos internos às exigências do TCE/PR;
- orientar a direção do Instituto quanto às correções necessárias;
- monitorar a implementação das medidas saneadoras;
- consolidar evidências de atendimento às recomendações e de melhoria dos controles;
- registrar as fragilidades remanescentes e propor aperfeiçoamentos para o exercício subsequente.

### **8.3. Análise dos achados do TCE/PR e implicações para o controle interno**

A fiscalização nº 466:1344 evidenciou que os pontos críticos do PREVIMAT se concentram em áreas estruturantes da gestão previdenciária, o que exige resposta técnica articulada e contínua.

No primeiro achado, relativo à avaliação atuarial, a principal vulnerabilidade repousa na necessidade de bases cadastrais mais consistentes, de parametrização técnica adequada e de demonstrações suficientemente robustas para sustentar o equilíbrio atuarial. Para a UCCI, esse achado revela a importância de controles prévios sobre a qualidade da informação previdenciária e sobre a interlocução entre gestão, atuária e contabilidade.

No segundo achado, o plano de amortização deficitária, por envolver projeções de longo prazo e compromissos legais do ente, demanda formalização normativa, compatibilidade com a legislação vigente e monitoramento permanente da execução. A UCCI compreende que a ausência de robustez nesse ponto compromete a sustentabilidade do regime e expõe o ente a risco fiscal e atuarial.

No terceiro achado, a gestão dos investimentos exige não apenas observância formal à legislação do mercado financeiro, mas também governança decisória, qualificação dos agentes, rastreabilidade dos atos, documentação adequada e aderência entre política de investimentos, meta

atuarial e composição da carteira. A UCCI entende que a fragilidade nessa área afeta diretamente a capacidade do regime de honrar seus compromissos futuros.

No quarto achado, a intempestividade dos demonstrativos evidencia fragilidade nos fluxos internos de controle, no calendário de obrigações e na segregação de responsabilidades entre os setores envolvidos. Ainda que se trate de aspecto formal, o seu impacto é relevante, pois compromete a confiabilidade das informações e a imagem institucional perante os órgãos de controle.

#### **8.4. Ações corretivas e preventivas implementadas pela UCCI**

Em resposta aos achados da fiscalização, a UCCI adotou e/ou passou a acompanhar, no âmbito de suas atribuições, um conjunto de providências corretivas e preventivas, com foco em regularização, melhoria de processos e mitigação de riscos.

Entre as principais medidas, destacam-se:

- monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações do TCE/PR, com registro dos pontos críticos e acompanhamento das respostas administrativas;
- orientação à gestão do PREVIMAT quanto à necessidade de aprimorar a base cadastral e os procedimentos de conferência de dados, especialmente aqueles utilizados na avaliação atuarial;
- verificação da formalização normativa do plano de amortização e da coerência entre a legislação municipal, o estudo atuarial e a execução financeira das contribuições;
- acompanhamento da política de investimentos, da atuação do comitê de investimentos e da aderência da carteira à meta atuarial e à legislação aplicável;
- reforço dos controles de prazo para envio de demonstrativos e informações obrigatórias à SPREV e aos sistemas do TCE/PR, com atenção ao calendário institucional;
- recomendação de segregação clara de responsabilidades entre contabilidade, previdência, administração e controle interno, visando reduzir falhas de comunicação e atrasos operacionais;
- solicitação de documentação comprobatória das providências adotadas pela gestão, de modo a permitir o saneamento, a rastreabilidade e a evidência do atendimento às determinações externas;
- inclusão dos achados em rotina de acompanhamento permanente da UCCI, com vistas a evitar recorrência de inconformidades em exercícios futuros.

Essas medidas foram estruturadas sob uma lógica de controle preventivo, considerando que, em matéria previdenciária, a correção tempestiva de fragilidades é tão importante quanto a identificação dos desvios.

#### **8.5. Conformidade com a Lei nº 1.783/2007, o Decreto nº 171/2008 e as diretrizes do TCE/PR**

A atuação da UCCI em face da fiscalização nº 466:1344 encontra pleno amparo na legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno de Matelândia.

A Lei Municipal nº 1.783/2007 estabelece que o controle interno deve atuar na fiscalização da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, além de apoiar o controle externo e comunicar irregularidades. O Decreto nº 171/2008 detalha essa atuação ao atribuir à Controladoria Interna competências de acompanhamento, auditoria, orientação e monitoramento das unidades operacionais.

As ações realizadas pela UCCI em 2025 observaram precisamente essa moldura normativa, pois:

- promoveram a análise de conformidade dos atos e procedimentos do PREVIMAT;
- reforçaram o acompanhamento das obrigações legais e regulamentares;
- subsidiaram a correção de falhas identificadas pelo TCE/PR;
- contribuíram para o fortalecimento do sistema de governança e de responsabilização;
- prestigiaram o princípio da cooperação entre controle interno e controle externo.

Ademais, a postura adotada pela UCCI é convergente com as diretrizes do TCE/PR, que valorizam a prevenção, a consistência dos dados, a integridade dos demonstrativos, a gestão de riscos e o monitoramento contínuo como elementos essenciais da boa governança previdenciária.

#### **8.6. Resultados e impactos observados**

Embora a fiscalização nº 466:1344 tenha apontado achados relevantes, a atuação da UCCI produziu efeitos concretos na organização dos controles internos do PREVIMAT e no fortalecimento da cultura de conformidade institucional.

Como resultados mais relevantes, destacam-se:

- maior integração entre controle interno e gestão previdenciária;
- incremento do monitoramento de obrigações acessórias e prazos legais;
- fortalecimento da rotina de análise documental e de acompanhamento das respostas ao TCE/PR;

- ampliação da consciência institucional acerca dos riscos atuariais, financeiros e operacionais;
- consolidação de uma visão preventiva sobre o cumprimento das normas previdenciárias;
- melhoria do diálogo técnico entre setores responsáveis por dados cadastrais, investimentos, contabilidade e governança.

Do ponto de vista do interesse público, esses resultados contribuem para a preservação do equilíbrio do regime, para a proteção dos segurados e para a credibilidade da administração perante os órgãos de fiscalização.

### **8.7. Recomendações para o exercício subsequente**

Considerando os apontamentos do TCE/PR e a necessidade de evolução contínua da governança previdenciária, a UCCI recomenda que, no exercício subsequente, sejam priorizadas as seguintes ações:

- revisão periódica da base cadastral dos segurados, com validação documental e cruzamento de dados;
- formalização e atualização tempestiva do plano de amortização por instrumento normativo adequado;
- fortalecimento da governança dos investimentos, com qualificação continuada dos integrantes do comitê e documentação detalhada das decisões;
- implementação de calendário interno rígido para cumprimento de prazos junto à SPREV e ao TCE/PR;
- intensificação do monitoramento dos achados de auditoria e das respostas da gestão;
- desenvolvimento de matriz de riscos específica para a área previdenciária;
- adoção de rotinas formais de revisão dos demonstrativos antes do envio aos órgãos competentes.

### **8.8. Conclusão**

À vista do exposto, conclui-se que a fiscalização nº 466:1344 do TCE/PR representou importante instrumento de indução à melhoria da gestão previdenciária do PREVIMAT, ao

evidenciar fragilidades estruturais que demandam atuação coordenada da administração e da UCCI.

A Unidade Central de Controle Interno Municipal, no exercício de 2025, atuou em consonância com a Lei Municipal nº 1.783/2007, o Decreto Municipal nº 171/2008 e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assumindo postura técnica, preventiva e orientativa diante dos achados identificados. As providências adotadas reforçam o compromisso institucional com a legalidade, a transparência, a responsabilidade fiscal e a boa governança previdenciária.

Dessa forma, registra-se que a atuação da UCCI contribuiu para o fortalecimento dos controles internos do Instituto e para a estruturação de respostas administrativas compatíveis com as exigências do controle externo, permanecendo recomendada a continuidade do monitoramento até a completa superação das inconformidades apontadas pelo TCE/PR.

## 9. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

| <b>Procedimentos Realizados (*)</b>                                                                                                                                                                       | <b>Avaliação (**)</b>                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Alterações Orçamentárias</b>                                                                                                                                                                           |                                       |
| Créditos Suplementares                                                                                                                                                                                    | <b>REGULAR</b>                        |
| Créditos Especiais                                                                                                                                                                                        | <b>REGULAR</b>                        |
| Créditos Extraordinários                                                                                                                                                                                  | <b>REGULAR</b>                        |
| <b>Investimentos</b>                                                                                                                                                                                      |                                       |
| Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922/2010 e atualizações                                                                                                                   | <b>REGULAR<br/>COM<br/>RESSALVAS*</b> |
| Comitê de Investimento instalado e operante                                                                                                                                                               | <b>REGULAR</b>                        |
| <b>Taxa de Administração</b>                                                                                                                                                                              |                                       |
| Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal                                                                                                                           | <b>REGULAR</b>                        |
| Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas                                                                                                                                             | <b>REGULAR</b>                        |
| <b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>                                                                                                                                            |                                       |
| Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis. | <b>REGULAR<br/>COM<br/>RESSALVAS*</b> |

## 10. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No exercício de 2025, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA – PREVIMAT promoveu a abertura de 5 (cinco) créditos adicionais suplementares, sendo 2 (dois) por superávit financeiro e 3 (três) por anulação parcial de dotações orçamentárias. Não houve abertura de créditos especiais ou extraorçamentários.

As referidas alterações orçamentárias tiveram como fundamento a Lei Municipal nº 5.424/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), a qual, em seu art. 41, incisos I e II, autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos suplementares por decreto, observadas as condições e limites estabelecidos.

Nos termos do inciso I do art. 41 da LOA, é autorizada a abertura de créditos suplementares por anulação de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como fonte de recursos o disposto no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Por sua vez, o inciso II do referido artigo autoriza a abertura de créditos suplementares com base no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Com base nessas autorizações legais, foram editados os seguintes atos normativos:

| <b>DATA DO<br/>DECRETO</b> | <b>NÚMERO<br/>DO<br/>DECRETO</b> | <b>LEI<br/>AUTORIZATIVA</b> | <b>TIPO<br/>CRÉDITO/RECURSO</b> | <b>VALOR</b>        |
|----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------|
| 17/04/2025                 | 5124/2025                        | 5425/2024                   | Anulação                        | 3.000,00            |
| 12/06/2025                 | 5188/2025                        | 5425/2024                   | Anulação                        | 10.000,00           |
| 01/08/2025                 | 5241/2025                        | 5425/2024                   | Superavit                       | 700.000,00          |
| 13/10/2025                 | 5353/2025                        | 5425/2024                   | Anulação                        | 8.000,00            |
| 27/11/2025                 | 5429/2025                        | 5425/2024                   | Superavit                       | 1.250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               |                                  |                             |                                 | <b>1.971.000,00</b> |

O montante total de créditos adicionais suplementares abertos no exercício foi de R\$ 1.971.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais).

Os créditos abertos com base no superávit financeiro totalizam R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), sendo destinados ao reforço das dotações orçamentárias voltadas ao pagamento de benefícios previdenciários, notadamente a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do regime próprio. Tal suplementação mostrou-se necessária para assegurar a suficiência de dotação e a regular execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, contribuindo para a manutenção do equilíbrio financeiro do regime.

No que tange aos créditos abertos por anulação de dotações, estes somam R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), tendo sido utilizados, majoritariamente, para o atendimento de despesas com horas extras, cuja necessidade se verificou no decorrer da execução orçamentária. A suplementação, neste caso, decorreu de readequação interna de dotações, sem impacto no montante global da despesa autorizada.

Ressalta-se que todas as alterações orçamentárias foram formalizadas por meio de decretos do Poder Executivo, em estrita observância às autorizações contidas na LOA, bem como às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964. Ademais, verificou-se que os procedimentos adotados atenderam aos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal, com o devido registro nos sistemas contábeis e acompanhamento pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, conclui-se que a abertura dos créditos adicionais no âmbito do PREVIMAT, no exercício de 2025, ocorreu de forma regular, devidamente fundamentada e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a adequada execução orçamentária e para a garantia do cumprimento das obrigações previdenciárias do ente.

## **11. INVESTIMENTOS**

### **11.1. Comitê de Investimento instalado e operante**

O Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Matelândia atualmente é composto por:

- i.** Carmen Julia Dalmas Teles – nomeada através do decreto nº. 4.201/2023;
- ii.** Roseli Aparecida Justen Fiorentin – nomeada através do decreto nº. 4.683/2024 e;
- iii.** Mateus Henrique Marcante – nomeado através do decreto nº. 4.962/2024.

O Comitê de Investimentos está inserido no CAPÍTULO IV da Lei Nº 4119/2018 que trata da Reestruturação do PREVIMAT, opera através de reuniões periódicas com suas devidas publicações no Diário Oficial do Município e disponibilização das atas do Portal Transparência, conforme verificamos:

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT Ano: 2025

Publicações

Início > Publicações

Consultar em Publicações

Publicação

QPESQUISAR \*LIMPAR

Última Atualização: 23/03/2026 14:58:03

Anexos da Lei 4320/64

Atas/Parecer Fiscal

Conselho Deliberativo

Conselho Fiscal

Comitê de Investimentos

ATA 01.2025 - Comitê Investimentos.pdf (53,7 KB) 15/05/2025

ATA 02.2025 - Comitê Investimentos.pdf (53,7 KB) 15/05/2025

ATA 03.2025 - Comitê Investimentos.pdf (22,7 KB) 22/05/2025

Ata Comitê de Investimentos 01.2025 - 4º reunião de 2025 (1).pdf (31,3 KB) 12/06/2025

Ata Comitê de Investimentos 02.2025 - 5º reunião de 2025.pdf (268,5 KB) 18/06/2025

Ata Comitê de Investimentos 03.2025 - 6º reunião de 2025.pdf 22/08/2025

Ata Comitê de Investimentos 04.2025 - 7º reunião de 2025.pdf 19/09/2025

Ata Comitê de Investimentos 05.2025 - 8º reunião de 2025.pdf 30/09/2025

Ata Comitê de Investimentos 06.2025 - 9º reunião de 2025.pdf 13/10/2025

Ata Comitê de Investimentos 07.2025 - 10º reunião de 2025.pdf 25/11/2025

Ata Comitê de Investimentos 08.2025 - 11º reunião de 2025.pdf 25/11/2025

Ata Comitê de Investimentos 09.2025 - 12º reunião de 2025.pdf 25/11/2025

Ata Comitê de Investimentos 10.2025 - 13º reunião de 2025.pdf 06/01/2026

Publicações Portal Transparência Atas Comitê de Investimentos, disponível em <https://matelandia.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/publicacoes>.

## 11.2. Fundamentação Normativa e Governança (CMN e CVM)

A gestão no exercício de 2025 pautou-se pelo cumprimento rigoroso dos seguintes marcos:

- **Resolução CMN nº 4.963/2021:** Norma principal de enquadramento (substituta da 3.922/2010).
- **Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025:** Analisada para fins de transição e planejamento do próximo exercício.
- **Resolução CVM nº 175/2022 (Marco Regulatório dos Fundos):** Observada para validar a transparência das taxas de administração e a segregação de responsabilidades entre gestores e custodiantes.
- **Resolução CVM nº 21/2021:** Aplicada na verificação do credenciamento das instituições, garantindo que os consultores e gestores possuam autorização para atuar no mercado de capitais.

## 11.3. Diagnóstico da Carteira e Movimentações Analisadas

A análise documental das atas de 2025 revela uma gestão de caixa dinâmica, porém focada na recuperação de perdas históricas:

- **Gestão de Liquidez (Renda Fixa):** O Comitê demonstrou zelo na manutenção de recursos para obrigações imediatas. A Ata 010/2025 registra resgates precisos (R\$ 54.811,64 e R\$ 77.866,64) para pagamento do 13º salário e tributos (IRRF), mantendo o saldo remanescente em ativos de alta liquidez.
- **Alocação de Aportes:** Os aportes patronais (aprox. R\$ 899.911,34 mensais) foram sistematicamente direcionados para o fundo Sicredi Liquidez Empresarial (CNPJ: 24.634.187/0001-43), visando capturar taxas de administração competitivas (0,15% a.a.) em conformidade com o Art. 7º, I, "b" da Res. 4.963.
- **Eficiência de Custos:** A migração de R\$ 879.219,50 para o fundo BB Perfil Previdenciário (Ata 004/2025) resultou em uma redução de custo operacional imediata, substituindo um ativo de 1,75% de taxa por um de 0,20% a.a.

#### 11.4. Análise Crítica: PTCE nº 466/1344 (TCE-PR) e o Dano ao Erário

No que se refere aos fatos narrados na Tomada de Contas Extraordinária, a análise técnica e detalhada da documentação apresentada revela:

- **Nexo de Causalidade:** Conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), a ausência de registros em atas entre o ano de 2022 e meados de 2025 que justificassem a permanência dos recursos no fundo BB Automático (cuja taxa de administração era de 3,0% a.a.) caracterizou falha no dever de diligência. Tal omissão infringe o Art. 155 da Lei nº 6.404/76, aplicado subsidiariamente pela CVM, que exige do administrador o zelo e a prudência necessários à gestão de ativos de terceiros.
- **Quantificação do Prejuízo:** O dano financeiro, apurado em **R\$ 203.704,42**, é resultado direto da inércia administrativa frente a opções de mercado mais vantajosas. Este montante representa o custo de oportunidade perdido pelo regime de previdência ao manter taxas de custódia desproporcionais aos rendimentos líquidos praticados no mercado.
- **Ação Corretiva e Fluxo de Saneamento:** A cronologia dos fatos demonstra que a regularização foi fruto de um rito administrativo iniciado no primeiro semestre de 2025. Após a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) solicitar informações em junho

(Ofício nº 133/2025) e a Presidência apresentar as justificativas técnicas em julho (Ofício nº 21/2025), o Comitê de Investimentos formalizou a decisão de saneamento na Ata nº 003/2025, de 22 de agosto de 2025. Nesta oportunidade, deliberou-se pelo resgate de R\$ 5.000.000,00 fundamentado na necessidade de redução de custos. Ressalta-se que o desinvestimento total e a correção da carteira ocorreram de forma autônoma e tempestiva, antes da ciência da decisão cautelar ou notificação específica de outubro do Tribunal de Contas, interrompendo o ciclo de perdas e restabelecendo o dever de vigilância sobre a eficiência dos ativos.

### **11.5. Meta Atuarial e Projeção de Sustentabilidade**

A carteira de investimentos apresentou desempenho superior à meta atuarial no segundo semestre de 2025, conforme registrado nas atas do Comitê de Investimentos, especialmente na Ata nº 01/2026, publicada no Diário Oficial, edição nº 3781. Observa-se que a meta projetada era de 9,58%, enquanto o resultado alcançado foi de 12,44%, evidenciando performance acima da inflação e da referência atuarial estabelecida.

Mais do que um indicador de rentabilidade, a superação da meta atuarial representa um sinal de aderência da governança de investimentos aos objetivos estratégicos da organização, especialmente no que se refere à preservação do patrimônio previdenciário, à mitigação de riscos e ao fortalecimento da confiança dos órgãos de controle, segurados e alta administração.

### **11.6. Parecer final sobre investimentos**

Diante dos fatos apurados e da documentação analisada, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se pela emissão de parecer **favorável com ressalvas**.

As ressalvas decorrem da existência de citação no âmbito da Tomada de Contas Extraordinária nº 466/1344, em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Trata-se de situação que demanda acompanhamento por parte desta Unidade, especialmente quanto à evolução do processo e às providências adotadas pelos responsáveis, a fim de assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se que, no estágio atual, não há decisão definitiva quanto à eventual imputação de débito ou obrigação de ressarcimento, tratando-se de matéria ainda pendente de apreciação pelo órgão de controle externo, a quem compete a deliberação final.

## Recomendações:

- **Acompanhamento Processual:** Manter o monitoramento sistemático do trâmite da PTCE nº 466/1344 junto ao TCE-PR até a decisão definitiva.
- **Blindagem de Governança:** Formalizar na Política de Investimentos a proibição de aplicações automáticas que não possuam deliberação técnica prévia e registro em ata.
- **Capacitação Técnica:** Promover a atualização constante do Comitê de Investimentos frente às mudanças regulatórias de 2026, assegurando autonomia decisória perante as instituições financeiras.

## 12. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando o disposto no § 3º do Art. 13. Da Lei nº. 1.487/2005 que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social dos servidores Públicos no Município de Matelândia:

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo 2º será de até 1,0% (um por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior. (Redação dada pela Lei nº 2161/2010)

Verificou-se que o decreto que fixou o valor da taxa atualmente é o de nº. 3.930/2022.

Que existiu procedimento interno de repasse, que a taxa foi devidamente contabilizada e que sua utilização está na manutenção das atividades do PREVIMAT, projeto/atividade 2.080:

| 13.001.09.272.0028.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMAT .1001 |                                         |                                                                      |      |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------|
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.3.90.40.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.3.90.46.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO                                                  | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.3.90.47.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.3.3.90.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES                                          | 1001 |
| O                                                                     | 13.001.09.272.0028.2080.4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 1001 |

Projeto 2.080 Manutenção das atividades do PREVIMAT. Fonte: Sistema de Gestão.

### 13. SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Verificou-se nos registros internos o não cumprimento da agenda de obrigações relativos ao envio dos dados via sistema de informações municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM TCE/PR) e fechamento Mural de Licitações, conforme a notificação:

- Ofício nº 049/2025 - Notificação – TCE – Obrigações Estaduais – Módulo de Acompanhamento Mensal;
- Ofício nº 062/2025 - Notificação – Encaminhamento das informações – SIM-AM Fevereiro – TCEPR;
- Ofício nº 092/2025 - fechamento mensal no Mural de Licitações para o mês de 04/2025 – TCEPR;

No entanto, após as notificações o Instituto de Previdência do Município de Matelândia regularizou as pendências e demonstrou efetividade no envio das informações e atendimento dos prazos.

### 14. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL – BASE PROGOV 2024 e 2025

No exercício de 2024, o município apresentou nota **7,58** na dimensão Previdência. Esse resultado indica um **nível intermediário de maturidade**, com presença de controles formais, porém ainda com fragilidades estruturais e necessidade de aprimoramento nos seguintes aspectos:

- Governança previdenciária;
- Estruturação documental;
- Planejamento institucional;
- Formalização de procedimentos;
- Monitoramento sistemático de riscos.

A pontuação demonstra que o RPPS se encontrava em fase de consolidação de práticas, com necessidade de fortalecimento técnico e institucional.

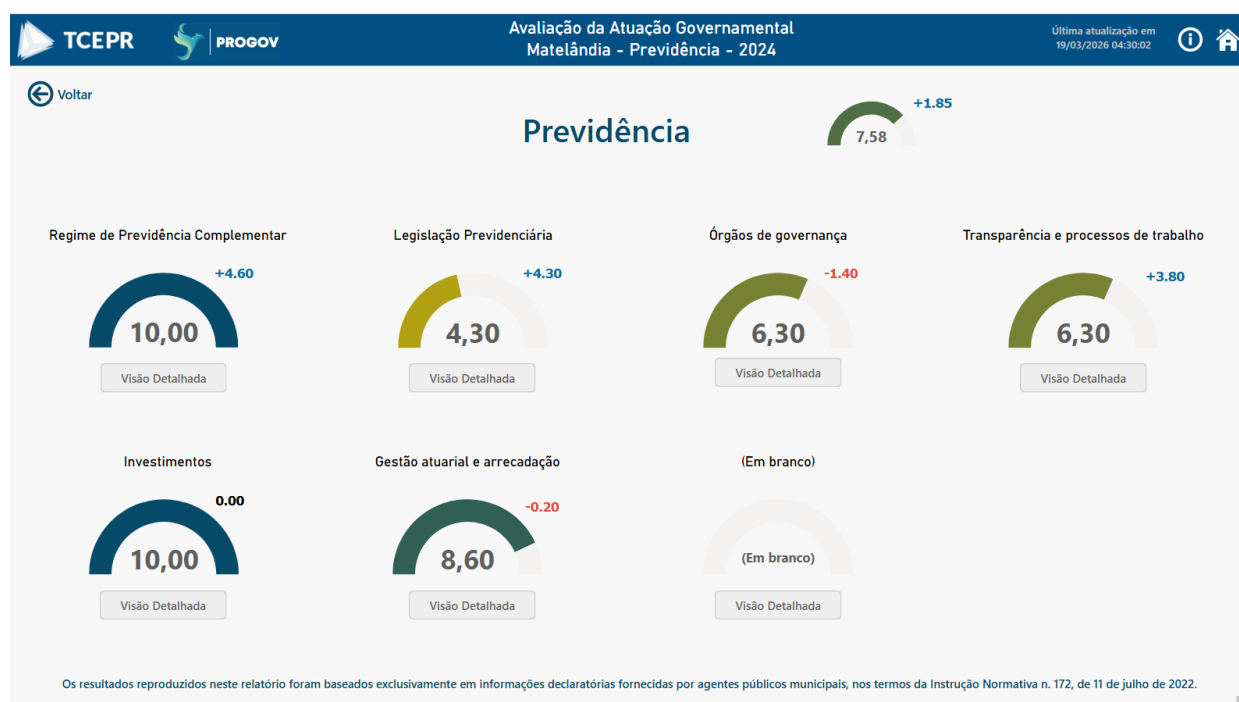
No exercício de 2025, a nota da dimensão Previdência teve um decréscimo de - **0,14**, passando a nota para **7,44**.

Pontos que deverão ser analisados e com acompanhamento em 2026:

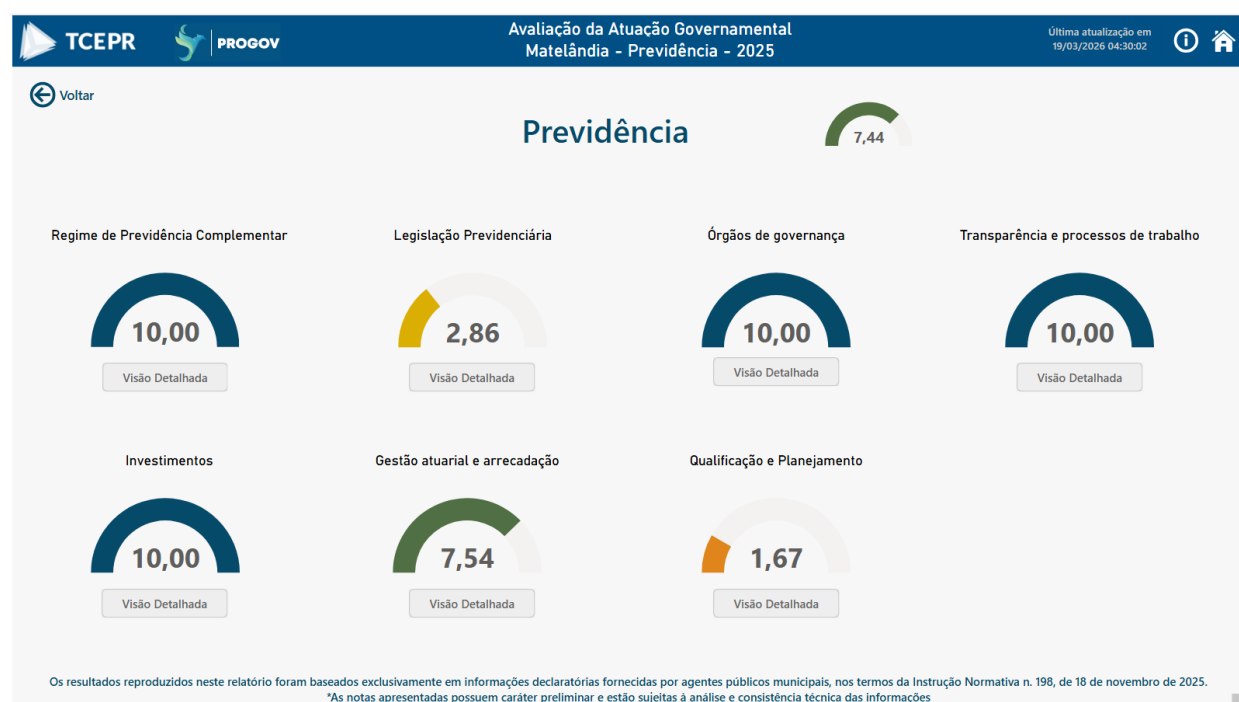
- Qualificação e Planejamento;
- Legislação Previdenciária;
- Maior aderência às exigências do TCE-PR;

- Aprimoramento na governança previdenciária;
- Regularidade no envio de informações obrigatórias;
- Maior controle sobre investimentos e taxa de administração.

O Acompanhamento trata-se de avanço relevante e estratégico, especialmente considerando a importância do RPPS para o equilíbrio atuarial, sustentabilidade financeira e segurança jurídica do município.



## Análise - 2024



## Análise – 2025

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório do Controle Interno referente ao exercício de 2025, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Matelândia em relação ao Instituto de Previdência do Município (PREVIMAT), constitui um instrumento essencial de prestação de contas e de fortalecimento da governança previdenciária, alinhado às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), à Lei Municipal nº 1.783/2007, ao Decreto Municipal nº 171/2008 e às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Em síntese, o relatório demonstra pontos de positivos na abordagem preventivo-orientativa, com destaque para o monitoramento tempestivo de obrigações acessórias (tais como DRAA, DIPR e DAIR), a análise criteriosa da Fiscalização TCE/PR nº 466:1344 e a identificação de pendências no âmbito do Programa de Avaliação da Gestão Pública (PROGOV), que resultaram em ações corretivas efetivas, como o saneamento de fragilidades em certificações de dirigentes e na gestão de ativos previdenciários. A verificação de publicações consolidadas (RREO e RGF) pelo Poder Executivo. Ademais, a metodologia adotada fundamentada em fontes primárias como pastas internas da UCCI, Protocolo Eletrônico, CACO TCE/PR, INTEGRA TCE/PR e SIM/AM assegura a robustez e a rastreabilidade das evidências, limitando-se aos registros disponíveis até 31 de dezembro de 2025, com transição responsável a partir de 1º de novembro de 2025.

Não obstante os avanços consolidados, o relatório evidencia oportunidades de aprimoramento para maior maturidade institucional, alinhadas ao modelo COSO de controle interno preconizado pelo TCE/PR. Destacam-se a necessidade de incorporação de métricas quantitativas mais granulares (ex.: taxa de resolução de pendências e ciclos de monitoramento), a padronização de fluxos documentais para mitigar inconsistências na numeração de seções e a elaboração de uma matriz de riscos previdenciários específica, que integre projeções atuariais e cenários de contingência. Essas melhorias, se implementadas no exercício de 2026, não apenas elevarão a pontuação no PROGOV, mas também reforçarão a resiliência do PREVIMAT frente a desafios fiscais e normativos, contribuindo para a sustentabilidade do RPPS e a proteção do patrimônio dos segurados.

Em conclusão, o Relatório do Controle Interno de 2025 buscou atender às exigências de prestação de contas perante o TCE/PR, refletindo uma gestão de controle interno regular e alinhada aos princípios constitucionais de administração pública (art. 37 da CF/1988). A UCCI reafirma seu compromisso com a excelência na avaliação e orientação.

Matelândia, 25 de março de 2026.

Mirelli Novelli

Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno

Portaria nº 19.832/2025 | D.O. nº 3706 de 31/10/2025

**PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO**  
**(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e avaliação aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, do Instituto de Previdência do Município de Matelândia, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Matelândia, 25 de março de 2026.

Mirelli Novelli  
Coordenadora  
Unidade Central de Controle Interno – UCCI  
Portaria 19.832/2025 D.O 3706 – 31/10/2025